



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 278/2001

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Em 21.06.2001

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores vereadores,

À augusta apreciação de Vossas Excelências encaminhamos o projeto de lei anexo, onde se pretende promover obras de reparos e manutenção de cemitérios públicos, especialmente nos distritos.

Nosso objetivo de interesse na área é manter em condições adequadas o espaço necessário ao serviço fúnebre nos distritos de Barro Branco e Mainart, que se encontra em situação precária, conservando também a área de culto à memória dos mortos, tão difundida em nossa cultura.

Não podendo proceder a intervenções físicas em tais cemitérios, sem antes proceder a adequação do Plano de Metas estabelecido para o ano em curso, necessário se faz a manifestação desta Casa de Leis, endossando esta iniciativa, que vai de encontro a indicações dos ilustres senhores Edis.

Solicitamos especial atenção de Vossa Excelências para apreciação da matéria em regime de urgência, em única discussão e votação, já que aproxima-se o recesso parlamentar de julho, e o segundo semestre normalmente apresenta período chuvoso intenso, onde outras emergências afloram e dificultam ainda mais o atendimento a estas obras tão necessárias, especialmente nas localidades de Barro Branco e Mainart, conforme levantamento já efetuado pela Secretaria Municipal de Obras.

art 178 Resducao 02

Cordiais saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob N.º 030

Em 01/06/01 PROJETO DE LEI Nº 030/2001

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.521/2000 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 1998-2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Metas do Plano Plurianual da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para inserir a seguinte meta:

Construção e Ampliação de Cemitérios

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado a abertura de Crédito Especial Suplementar no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

05.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

05.01.10.60.326.1.085.4110 Fonte 10. Obras e instalações..... R\$ 35.000,00

Art. 3º - Como fonte de recursos para atender o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

05.01.16.88.534.2.081.3132 – Outros Serviços e Encargos R\$ 35.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06 de Agosto de 2001

[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário